



## MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 361-1373 – Ramal 23 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



Processo Licitatório nº 86/2017 Pregão Presencial nº 59/2017

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, pelo e-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br). A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Brazópolis/MG da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Brazópolis, 12 de Setembro de 2017.

**HELEN GABRIELE A. DE A. ALVES**  
Comissão de licitações port.  
120/2017 e 139/2017

### RECIBO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2017

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR, COMPACTADOR DE LIXO, SEM MOTORISTA, COM SUPORTE PARA TRANSPORTE DA PÁ E DO VASSOURÃO TIPO (PREFEITURA), COM MÓDULO DE LED DE ILUMINAÇÃO INTERMITENTE E SEQUENCIAL PARA IDENTIFICAÇÃO DO CAMINHÃO. TOMADA DE FORÇA COMPATÍVEL COM O CÂMBIO DO CAMINHÃO, AÇIONAMENTO INTERNO (CABINE) E AS FAIXAS REFLETIVAS CONFORME CONTRAN. CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.5 TONELADAS.**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado pelo site [www.brazopolis.mg.gov.br](http://www.brazopolis.mg.gov.br), nesta data.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 361-1373 – Ramal 23 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



Processo Licitatório nº 86/2017 Pregão Presencial nº 59/2017

<b>SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>	
<b>DATA:</b>	<b>29 DE SETEMBRO DE 2017</b>
<b>HORÁRIO:</b>	<b>09:00 horas (tolerância de 5 minutos).</b>
<b>OBJETO:</b>	A presente licitação tem por objeto <b>REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR, COMPACTADOR DE LIXO, SEM MOTORISTA, COM SUPORTE PARA TRANSPORTE DA PÁ E DO VASSOURÃO TIPO (PREFEITURA), COM MÓDULO DE LED DE ILUMINAÇÃO INTERMITENTE E SEQUENCIAL PARA IDENTIFICAÇÃO DO CAMINHÃO. TOMADA DE FORÇA COMPATÍVEL COM O CÂMBIO DO CAMINHÃO, AÇIONAMENTO INTERNO (CABINE) E AS FAIXAS REFLETIVAS CONFORME CONTRAN. CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.5 TONELADAS</b> , conforme especificações constantes dos Anexos que integram este Edital.
<b>Observação:</b>	Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Administração Pública do Município de Brazópolis que se seguir.
<b>Endereço Completo:</b> <b>Departamento de Licitação.</b> <b>Rua: Dona Ana Chaves, 218 – Centro</b> <b>Brazópolis – MG – CEP.: 37530-000</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>Meios para contato:</b> Telefone: (35) 3641-1373 E-mail: <a href="mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br">licitacao@brazopolis.mg.gov.br</a> Site: <b><a href="http://www.brazopolis.mg.gov.br">www.brazopolis.mg.gov.br</a></b> Dias e horários: de segunda a sexta-feira, da 08:00 às 11:20 e das 13:00 às 16:20 horas (em dias de expediente).	
<b>Importante:</b>	Às Licitantes que retirarem o edital do <i>SITE</i> mencionado solicitamos enviar os dados da sociedade empresária, tais como: razão social, CNPJ/MF, endereço completo, e-mail, fone/fax, nome do responsável, através do E-mail: <a href="mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br">licitacao@brazopolis.mg.gov.br</a> ou via fax (35) 3641-1373.

### I – PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**, através de seu (sua) Pregoeiro (a) nomeado (a) pela portaria nº 120/2017 e portaria nº 139/2017 (Comissão de Pregão), torna pública que fará realizar na sede da Prefeitura situada à Rua: Dona Chaves, 218 – Centro, no setor de Licitações, às **09:00 (nove) horas do dia 29 de Setembro de 2017** o certame licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, que será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, Decreto Federal nº. 3.555, de 08.08.00, Decreto Federal nº. 5.450 de 31.05.2005, pela IN MARE nº. 05, de 21/07/1995, Lei Complementar 123/06, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 002/2009, de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes e as condições do presente edital.

### II - DO OBJETO

**2.1 - A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR, COMPACTADOR DE LIXO, SEM MOTORISTA, COM SUPORTE PARA TRANSPORTE DA PÁ E DO**



## MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 361-1373 – Ramal 23 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



Processo Licitatório nº 86/2017 Pregão Presencial nº 59/2017

**VASSOURÃO TIPO (PREFEITURA), COM MÓDULO DE LED DE ILUMINAÇÃO INTERMITENTE E SEQUENCIAL PARA IDENTIFICAÇÃO DO CAMINHÃO. TOMADA DE FORÇA COMPATÍVEL COM O CAMBIO DO CAMINHÃO, ACIONAMENTO INTERNO (CABINE) E AS FAIXAS REFLETIVAS CONFORME CONTRAN. CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.5 TONELADAS**, mediante Especificações Técnicas descritas no Anexo I deste edital independente de transcrição, observando-se o que segue:

- a) As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do Anexo I – Termo de Referência –, a qual faz parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas;
- b) As especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas, podendo o licitante oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação por meio de carta que anexará à proposta;
- c) Nos preços deverão estar incluídos todos os custos com tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço, inclusive o frete, carga e descarga no local que o Município de Brazópolis e outros.

### III – DA ABERTURA

**3.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**DATA DA ABERTURA: 29/09/2017**

**HORA: 09:00 Horas**

**LOCAL: Departamento de Licitação da Prefeitura de Brazópolis**

**Rua: Ana Dona Chaves, 218 - Centro**

**Brazópolis – MINAS GERAIS**

**CEP 37530-000**

### IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1-** Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) Detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- b) Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

**4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:**

- a) Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- b) Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer Órgão da Administração Pública Municipal;
- c) Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Empresa que tenham sócios que sejam funcionários do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais;
- e) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- f) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- g) Tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório na prestação de serviço (s) anteriormente mantido (s) com o Município de Brazópolis, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes;
- h) É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação;
- i) Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital;
- j) O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;

### V – DO CREDENCIAMENTO

**5.1-** No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, devendo apresentar a seguinte documentação:

- a) **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em conformidade com o disposto no inciso VII do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante deste edital – **Anexo IV**;
- b) **Cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação** – com foto –;



## MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 361-1373 – Ramal 23 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



Processo Licitatório nº 86/2017 Pregão Presencial nº 59/2017

c) **Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, com poderes para a formulação de propostas e lances verbais, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, podendo ser adotado o modelo constante deste Edital – Termo de Credenciamento –. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

d) Declaração de ME/EPP (quando for o caso) – **Anexo IX**

**d.1)** Para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar, por ocasião do credenciamento, a seguinte documentação:

**d.1.1)** Certidão Simplificada **atualizada** expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicada no DO de 22/05/2007.

**5.2-** Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, inclusive aquele de tolerância, não mais serão aceitos novos participantes no certame.

**5.3-** Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

**5.4-** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**5.5-** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” ou de “Documentos para Habilitação” relativos a este Pregão. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão, observadas as disposições constantes no item IX deste Edital.

**5.7- Os documentos relativos ao credenciamento e a declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de conformidade com o disposto no Inciso VII do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02 deverão ser apresentados fora – separados – dos envelopes referidos no item VI deste Edital, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação.**

**5.8-** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente.

**5.9-** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.10-** Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste Edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

**Obs.: Quando a empresa participante apresentar Contrato Social autenticado para credenciamento ficará dispensada de apresentá-lo autenticado para habilitação, podendo apresentá-lo apenas como cópia simples.**

### VI – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

**6.1-** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o item VIII deste Edital.

**6.2-** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em dois – 02 – envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma abaixo mencionada:

**a)** O ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante na alínea “b” deste inciso, o representante de cada licitante, deverá entregar ao (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração de Cumprimento de Habilitação – conforme modelo em anexo –, o Credenciamento e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte – para as licitantes que assim se enquadrarem – assinada pelo proprietário.

**b)** A não entrega da Declaração de Cumprimento de Habilitação exigida na alínea “a” deste inciso deste Edital implicará em não recebimento, por parte do (a) Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto a não aceitação da licitante no certame licitatório.

c) **ENVELOPE Nº. 01 PROPOSTA DE PREÇOS**



## MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 361-1373 – Ramal 23 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



Processo Licitatorio nº 86/2017 Pregão Presencial nº 59/2017

**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2017**  
**DATA DE ABERTURA: 29/09/2017**  
**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**d) ENVELOPE Nº. 02**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2017**  
**DATA DE ABERTURA: 29/09/2017**  
**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**6.3-** os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo (a) Pregoeiro (a), por funcionário público integrante da Equipe de Apoio ou qualquer funcionário lotado no Departamento de Compras e Licitação do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, ou ainda pela juntada de folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

**6.4-** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil – Língua Portuguesa.

**6.5-** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.6-** A autenticação, quando feita pelo (a) pregoeiro (a) ou por funcionário integrante da Equipe de Apoio, setor de compras ou Licitação do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no departamento de licitações localizado na Prefeitura na Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, **desde que observado o prazo de 10 minutos antes do horário fixado para a abertura das propostas.**

**6.7-** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**6.8-** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

### **VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA”**

**7.1-** A proposta da licitante deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverão constar as seguintes especificações:

**a)** Nome, endereço, CNPJ/MF e inscrição estadual;

**b)** Número do processo e do Pregão;

**c)** Descrição do objeto da presente licitação, com a descrição dos serviços, em conformidade com as especificações constantes deste edital;

**d)** Ser apresentada no formulário fornecido pelo Município de Brazópolis, **Anexo VII** deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em uma – 01 – via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas serem rubricadas;

**e)** Prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.

**e.1)** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação da validade por igual prazo.

**f)** **Valor unitário e valor total do item, com no máximo 02(duas) casas decimais, além da especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado.**

**7.2-** Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento inclusive o frete, carga e descarga no local que o Município de Brazópolis designa e outros;

**7.3-** A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que



## MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 361-1373 – Ramal 23 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



Processo Licitatório nº 86/2017 Pregão Presencial nº 59/2017

- apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.
- 7.4-** Havendo divergência entre o desconto expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso.
- 7.5-** A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as condições do presente certame e total sujeição à legislação pertinente.
- 7.6-** A apresentação da proposta em desacordo com o previsto neste Título **desclassificará** o proponente.

### VIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02:

**8.1-** A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

#### **8.1.1- A documentação relativa à Habilitação Jurídica, conforme a constituição consistirá em:**

- Cópia da cédula de identidade do (s) proprietário (s) da empresa licitante;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

#### **8.1.2- A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:**

- prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ –, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- Prova de Regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02/10/2014.
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS – demonstrando situação regular;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### **8.2- Qualificação econômico e financeira:**

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**Obs.: As documentações apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.**

#### **8.3- Das Declarações:**

- Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do Edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação **Anexo V** do edital.
- Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de dezesseis – 16 – anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **Anexo III** deste Edital.
- Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **Anexo II** deste Edital.

**Obs.: As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

### IX – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



## MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 361-1373 – Ramal 23 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



Processo Licitatório nº 86/2017 Pregão Presencial nº 59/2017

**9.1-** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o (a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) o credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, bem como apresentação de uma fotocópia do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) A Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Os envelopes de nº. 01 – Proposta – e nº. 02 – Habilitação, devidamente identificados e fechados.
- d) Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- e) Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o (a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a” do inciso I do item IX, exame este iniciado antes da abertura da sessão.
- f) Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- g) Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

### **X – DO JULGAMENTO**

O julgamento da licitação será dividido em duas etapas – Classificação das propostas e Habilitação – e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do MENOR PREÇO POR ITEM e o seguinte:

- a) a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao menor valor por item;
- b) O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro e somente para fins de autorização de novos lances com a direção da empresa credenciada.**
- c) a etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

### **Etapa de Classificação de Preços:**

- a) serão abertos os envelopes “Proposta” de todas as licitantes;
- b) o (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos descontos ofertados; o (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, de todas as licitantes;
- c) em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- d) o (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas – para os lances verbais –, a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada com menor valor por item, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente;
- e) caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor valor por item;
- f) a desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva;
- g) caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- h) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item XVII, deste Edital;



## MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 361-1373 – Ramal 23 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



Processo Licitatório nº 86/2017 Pregão Presencial nº 59/2017

- i) será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;
- j) em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

### **Critério de desempate com preferência de contratação de ME e/ou EPP: (Redação dada pelos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123):**

Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Redação dada pelo Art. 44 da LC 123).

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na **modalidade de pregão**, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (Redação dada pelo Art. 45 da LC 123): a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

- não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **10.3.2.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do subitem **10.3.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmодireito;

- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do subitem **10.3.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem **10.3.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto no subitem **10.3.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de **pregão**, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

### **10.4- Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.**

a) efetuados os procedimentos previstos no inciso 2 do item X deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante;

b) as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas;

c) constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) próprio (a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais;

d) se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a);

e) da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão;

f) os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte – 20 – dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;

g) ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a



## MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 361-1373 – Ramal 23 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



Processo Licitatório nº 86/2017 Pregão Presencial nº 59/2017

Autoridade Competente do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Jurídica Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

### XI – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 11.1** - Até **26/09/2017, 02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 11.2** - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até **vinte e quatro horas**.
- 11.3** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 11.4** - As impugnações deverão ser manifestadas **por escrito**, dirigidas ao Pregoeiro, protocolizado o original na Prefeitura Municipal Brazópolis, na Rua Dona Ana Chaves, nº 218, Centro, no horário das 8:00hs as 11:20hs e das 13:00hs as 16:20hs.
- 11.5** - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
- 11.6** - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.7** - a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 11.8** - os recursos deverão ser apresentados **por escrito**, dirigidos ao Pregoeiro, protocolizado o original na sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Dona Ana Chaves, nº 218, Centro, no horário das 8:00hs as 11:20hs e das 13:00hs as 16:20hs, em dias úteis.
- 11.9** - O Município de Brazópolis não se responsabilizará por memoriais de recursos e ou impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura de Brazópolis, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.
- 11.10** - os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias.
- 11.11** - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 11.12** - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.13** - Impetrado recurso, depois de decidido, o (a) Pregoeiro (a) divulgará a decisão a todos os licitantes via fax, email, competindo à autoridade superior ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório.
- 11.14** - Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados via fax ou que sejam recebidos por correspondência fora do prazo estabelecido no item 1(um), mesmo que tenham sido postados dentro do prazo.
- 11.15** - Não serão conhecidas as impugnações e ou recursos interpostos após o respectivo prazo legal e ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- 11.16** - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
- 11.17** - Os esclarecimentos serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), por escrito, por meio de e-mail, fax ou escritório.

### XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 12.1** - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Brazópolis e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços/e ou Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- 12.2** - O Município de Brazópolis convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços/e ou Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de **três – 03 – dias úteis** contados a partir da convocação.
- 12.3** - O prazo estipulado no inciso 2 do item XII poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Brazópolis.
- 12.4** - O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços/e ou Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



## MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 361-1373 – Ramal 23 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



Processo Licitatório nº 86/2017 Pregão Presencial nº 59/2017

**12.5-** O prazo da contratação será de doze – 12 – meses, a partir da data da assinatura da Ata, não podendo ser prorrogado, de acordo com o disposto no Art. 12, Parágrafo Primeiro do Decreto nº 7.892/2013.

**12.6-** O setor gerenciador da ARP (Ata de Registro de Preços), gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Secretaria Municipal da Administração.

**12.7-** A ARP (Ata de Registro de Preços) não obriga o Município de Brazópolis/MG a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

**12.8-** A critério da Administração Municipal, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP (Ata de Registro de Preços), será (ão) convocado(s) pelo Departamento de Compras, mediante Ordem de Serviço, para a entrega dos serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

**12.9-** A Administração avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços registrados.

**12.10-** Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal, através do setor responsável por tal procedimento, negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

**12.11-** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desses com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Departamento de Licitações, à Rua Dona Ana Chaves, 218, dirigida à Comissão Permanente de Licitações.

**12.12-** O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao Setor de Compras/Licitações, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

**12.12.1 -** Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

**12.13 -** Cancelados os registros, o Setor de Licitações poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**12.13.1 -** Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a Administração Municipal procederá à revogação da ARP (Ata de Registro de Preços), relativamente ao lote que restar frustrado.

**12.14-** O Contrato/Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dele (a) decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município de Brazópolis/MG, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

**12.15-** Em casos eventuais de serviços subcontratados pela empresa contratada (desde que aprovados por este Município), será de sua inteira responsabilidade (da empresa contratada) qualquer falha na execução dos serviços e no fornecimento dos impressos.

**12.16-** Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao Município de Brazópolis/MG e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

### XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1-** A Administração Municipal poderá cancelar a Ata de Registro de Preços, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar o fornecimento por um período superior ao prazo estipulado pelo município na Ata de Registro de Preços, contado a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras;
- b) Fornecer o (s) material(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as obrigações assumidas ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas do(s) material(s);
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento do(s) material(s), **sem anuência prévia e autorização por escrito** deste Município;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

**13.2-** Cancelada a Ata de Registro de Preços em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada



## MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 361-1373 – Ramal 23 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



Processo Licitatório nº 86/2017 Pregão Presencial nº 59/2017

receberá exclusivamente o pagamento do(s) material(s) fornecido(s) e recebido(s), deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

**13.3-** Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se a Ata de Registro de Preços vier a ser cancelada em decorrência de descumprimento das normas nela estabelecidas.

### **XIV - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1-** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**14.2-** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**14.3-** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.4-** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.5-** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item do lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**14.6-** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**14.7-** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**14.8-** É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

**14.9-** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

### **XV – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**15.1** Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo em hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado, mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.

**15.2** Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

**15.3** O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas.

**15.3.1-** Os pagamentos realizados com recursos previstos no Decreto Federal 7.507/2011 ou com recursos provenientes de convenio com o Estado ou com a União serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada quando a instituição financeira for a mesma da originária do recurso e por meio de boleto bancário emitido pela contratada quando a instituição financeira for diversa”.

### **XVI – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOS DO SERVIÇO**

**16.1** – O Caminhão deverá ter ano de fabricação 2012 ou superior, em ótimo estado de conservação e funcionamento, com modulo de segurança e faixas refletivas de acordo com as normas do CONTRAN.

**16.2** – Manutenção total do Caminhão por conta do locador.

**16.3** – Combustível por conta da Prefeitura

**16.4** – O veículo deverá estar devidamente regulamentado junto aos órgãos públicos para a finalidade a que se destina.

**16.5** – O veículo deverá estar devidamente com o IPVA e DPVAT 2017 quitados e com Seguro Vigente.



## MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 361-1373 – Ramal 23 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



Processo Licitatorio nº 86/2017 Pregão Presencial nº 59/2017

### XVII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**17.1** - A Contratada deverá cumprir as obrigações relacionadas no **item 08**, do **Termo de Referência, anexo I** do Edital.

### XVIII- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**18.1** - A Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG deverá cumprir as obrigações relacionadas no **item 09**, do **Termo de Referência, anexo I** do Edital.

### XIX DAS PENALIDADES:

**19.1** - Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto do contrato e/ou ata de registro de preços, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

**19.2**- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato e/ou ata de registro de preços;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**19.3**- Na hipótese do atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas acima, como também a inexecução total da Ata de Registro de Preço e/ ou Contrato;

**19.4**- O descumprimento do prazo para a retirada do Contrato ou a recusa em aceitá-la(o) implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do Contrato e no impedimento de contratar com o Município de Brazópolis pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Brazópolis;

**19.5**- As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

**19.6**- As multas de que trata esta cláusula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

### XX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1**- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o do Município de Brazópolis, sem comprometimento da segurança da contratação.

**20.2**- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**20.3**- Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do inciso **19.5** do item XIX, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**20.4** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-



## MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 361-1373 – Ramal 23 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



Processo Licitatório nº 86/2017 Pregão Presencial nº 59/2017

se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Brazópolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**20.5** - O Chefe do Poder Executivo do Município de Brazópolis poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei nº. 8.666/93.

**20.6** - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**20.7** - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**20.8** - A cópia completa deste edital poderá ser retirada do site [www.brazopolis.mg.gov.br](http://www.brazopolis.mg.gov.br). Caso a empresa deseje retirar o Edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação da Prefeitura de Brazópolis, situado a Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Brazópolis/MG.

**20.9** Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro(a).

**20.10** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**20.11** - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**20.12** - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**20.13** - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**20.14** - O (a) Pregoeiro (a), no interesse do Município de Brazópolis/MG, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

**20.14.1** - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

**20.15** - O (a) Pregoeiro (a) poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

**20.15.1** - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

**20.16**-A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**20.17**- O Município de Brazópolis/MG, por meio de sua Administração, e juntamente com o setor responsável pelo (s) procedimento (s), poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



## MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 361-1373 – Ramal 23 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



Processo Licitatorio nº 86/2017 Pregão Presencial nº 59/2017

**20.18-**Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais.

**20.19-**Fazem partes integrantes deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;
- Anexo III – Declaração de não emprego a Menor;
- Anexo IV – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo V – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do Edital;
- Anexo VI – Termo de Credenciamento;
- Anexo VII – Planilha de Proposta de Preços;
- Anexo VIII – Minuta do contrato.
- Anexo IX – Declaração de enquadramento de ME e EPP
- Anexo X – Ata de Registro de Preço

Brazópolis/MG, 12 de setembro de 2017.

**HELEN GABRIELE A. DE A. ALVES**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 361-1373 – Ramal 23 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



Processo Licitatório nº 86/2017 Pregão Presencial nº 59/2017

## TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL

### 1- DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO:

A especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório Nº 086/2017, referente à **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR, COMPACTADOR DE LIXO, SEM MOTORISTA**, é a seguinte:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	12 Meses	Locação de caminhão coletor, compactador de lixo, sem motorista, com suporte para transporte da pá e do vassourão tipo (prefeitura), com modulo de led de iluminação intermitente e sequencial para identificação do caminhão. Tomada de força compatível com o câmbio do caminhão, acionamento interno (cabine) e as faixas refletivas conforme CONTRAN. Capacidade mínima de 10.5 toneladas; ano de fabricação 2012 ou superior, com manutenção total do caminhão.	R\$10.000,00	R\$120.000,00

### 2- DA VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1- prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.

2.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação da validade, por igual prazo.

### 3 – DA PRESTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

3.1- Os serviços deverão ser executados conforme determinações da Secretaria solicitante.

3.2- Demais disposições tais como horários da execução dos serviços e demais especificidades que se façam necessárias perfeita execução dos serviços serão determinadas e comunicadas a CONTRATADA pela Secretaria solicitante.

3.3- - Os veículos deverão estar em perfeitas condições para realizarem os serviços necessários com qualidade e segurança.

3.4- - No valor mensal deverá estar incluso todos os custos básicos da locação,

3.5- - A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria solicitante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

3.6- A presença da fiscalização da Secretaria solicitante não elide nem diminui a responsabilidade da licitante CONTRATADA para com suas obrigações contratuais e exigências demandadas.

### 5- DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

5.1- O custo estimado total da presente aquisição é de **R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)**.

5.2- O custo estimado foi apurado a partir de mapa de cotação de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

### 6- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

6.1-- As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 361-1373 – Ramal 23 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



Processo Licitatório nº 86/2017 Pregão Presencial nº 59/2017

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.11.01.15.452.0027.2239 – 3.3.90.39.00 Ficha: 463 Fonte: 100	Manutenção das Atividades de limpeza e conservação de vias urbanas e rurais – Outros serviços de terceiros.
02.09.02.18.541.0025.2222.3.3.93.39.00 Ficha: 420 Fonte: 100	Manutenção das Atividades do Transporte de Lixo do Município – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## 7 – DO ACEITE DO OBJETO:

7.1 – O objeto será considerado aceito quando atender aos critérios da entrega técnica e não apresentar nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que o torne impróprio ou inadequado ao uso a que se destina, ou que lhe diminua o valor.

## 8- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO;
- executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- Prestar o serviço na forma ajustada;
- Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato junto aos Setores de Compras e Licitações;
- Manter, durante a execução do serviço, apoio de manutenção e socorro (socorro mecânico) para o (s) veículos(s);
- O caminhão deverá estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a contratada substituir aqueles que não atenderem esta exigência em 06 (seis) horas após a notificação formal do Setor de Compras ou Secretaria solicitante, sem ônus algum à Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG.
- Responsabilizar-se por toda e qualquer manutenção dos veículos e equipamentos, seja de natureza física ou tecnológica para o ideal atendimento as exigências e a perfeita execução dos serviços.
- Responsabilizar-se pela perfeita qualidade do Caminhão, sempre observando as normas técnicas exigidas para os serviços.

8.2- a CONTRATADA deve se responsabilizar:

- por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

8.3 - a CONTRATADA obriga-se:

- a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;
- a manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pela perfeita qualidade do Caminhão, sempre observando as normas técnicas exigidas para os serviços;
- Substituir imediatamente, as suas expensas, no todo ou em parte, o caminhão que se verificarem defeitos, quebras, vícios, ou incorreções, quando for o caso;
- Dar treinamento no manuseio do caminhão para e/ou motorista(as) que estará responsável.**

8.4 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.



## MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 361-1373 – Ramal 23 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



Processo Licitatorio nº 86/2017 Pregão Presencial nº 59/2017

- e) notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### 9 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

9.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 10- CONTROLE DA EXECUÇÃO:

10.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria solicitante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.3 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O fiscal do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 11- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOS E DO SERVIÇO

11.1 – O Caminhão deverá ter ano de fabricação 2012 ou superior, em ótimo estado de conservação e funcionamento, com modulo de segurança e faixas refletivas de acordo com as normas do CONTRAN.

11.2– Manutenção total do Caminhão por conta do locador.

11.3– Combustível por conta da Prefeitura

11.4– O veiculo deverá estar devidamente regulamentado junto aos órgãos públicos para a finalidade a que se destina.

11.5– O veiculo deverá estar devidamente com o IPVA e DPVAT 2017 quitados e com Seguro Vigente.

11.6 - O Caminhão fará a coleta na cidade, zona rural e transporte para o aterro em Itajubá.

Brazópolis, 12 de Setembro de 2017

---

**TAIRIS MARIA FERREIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,**  
**PECUARIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**



## MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 361-1373 – Ramal 23 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



Processo Licitatório nº 86/2017 Pregão Presencial nº 59/2017

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.  
....., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de .....,  
Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.  
..... (Nacionalidade), ..... (Estado Civil), .....  
(Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº.  
....., residente e domiciliado na ....., nº. ...., Bairro .....,  
Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente  
data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade  
de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

**Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.**



## MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 361-1373 – Ramal 23 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



Processo Licitatório nº 86/2017 Pregão Presencial nº 59/2017

### ANEXO - III

#### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº .....,  
com sede localizada na ....., nº ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de  
....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.  
....., ..... (Nacionalidade), ..... (Estado Civil), .....  
(Profissão), portador do Registro Geral de nº ..... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº.  
....., residente e domiciliado na ....., nº ....., Bairro .....,  
Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins do  
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854  
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,  
bem como não emprega menor de dezesseis – 16 – anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (    )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

**Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.**



## MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 361-1373 – Ramal 23 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



Processo Licitatório nº 86/2017 Pregão Presencial nº 59/2017

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº .....,  
com sede localizada na ....., nº ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de  
....., CEP ....., por intermédio de seu representante legal o Sr.  
..... (Nacionalidade), ..... (Estado Civil), .....  
(Profissão), portador do Registro Geral de nº ..... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº.  
....., residente e domiciliado na ....., nº ....., Bairro .....,  
Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei e para cumprimento  
do previsto no inciso VII do artigo 4º. da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e na alínea “b” do item IX do  
Edital, e para fins do Pregão Presencial nº.008/2017 do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro(a), no credenciamento.**



## MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 361-1373 – Ramal 23 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



Processo Licitatório nº 86/2017 Pregão Presencial nº 59/2017

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº .....,  
com sede localizada na ....., nº ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de  
....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.  
....., ..... (Nacionalidade), ..... (Estado Civil), .....  
(Profissão), portador do Registro Geral de nº ..... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº.  
....., residente e domiciliado na ....., nº ....., Bairro .....,  
Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que conhece e aceita  
o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os  
documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

**Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.**



## MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 361-1373 – Ramal 23 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



Processo Licitatório nº 86/2017 Pregão Presencial nº 59/2017

### ANEXO VI

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO Alínea “c” do Inciso 1 do Item V do Edital

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede localizada na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, através do presente, **CRENCIA** o Sr. \_\_\_\_\_ (Nacionalidade), \_\_\_\_\_ (Estado Civil), \_\_\_\_\_ (Profissão), portador do Registro Geral de nº. \_\_\_\_\_ emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, para participar do Processo Licitatório instaurado pelo **Município de Brazópolis**, Estado de Minas Gerais, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº.008/2017** na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da mesma, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal pela empresa)  
(nº. do RG do signatário ou outro documento equivalente)  
(nº. CPF do signatário)

#### IMPORTANTE:

- **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**
- **Papel timbrado ou carimbo da empresa**

**Obs.: Este termo deverá ser entregue fora dos envelopes 01 e 02.**



## MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 361-1373 – Ramal 23 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



Processo Licitatório nº 86/2017 Pregão Presencial nº 59/2017

### ANEXO VII

– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017

### PROPOSTA DE PREÇOS

<i>TIPO DE LICITAÇÃO</i>		<i>NÚMERO</i>		<i>Fl.</i>
<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>		<b>008/2017</b>		<b>01/01</b>
<i>EMPRESA:</i>				
<i>ENDEREÇO:</i>			<i>TEL.:</i>	
<i>CIDADE:</i>		<i>UF:</i>	<i>INSCR. MUNIC.:</i>	
<i>CNPJ/MF</i>		<i>INSCR. EST.:</i>		
<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>				
Item	Especificação	Unid.	QUANTITATIVO (*)	MENOR PREÇO POR HORA
01	<b>Conforme Termo de Referência – Anexo I</b>	UN	01	

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Informamos que a presente proposta terá validade de sessenta – 60 – dias, a partir da data de abertura do pregão.

Informamos, outrossim, que o preço acima proposto, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do Objeto do Processo Licitatório em epígrafe, tais como os encargos – obrigações sociais, impostos, taxas e outros –, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

**Local e data**

**CARIMBO DO CNPJ/MF**

**ASSINATURA**



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 361-1373 – Ramal 23 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



Processo Licitatório nº 86/2017 Pregão Presencial nº 59/2017

## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO N.º ..../2.017

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA  
....., QUE CELEBRAM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS E A EMPRESA  
.....

Pelo presente Contrato de prestação de serviço entre pessoas jurídicas, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.890/0001-51 com sede localizada à Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **CARLOS ALBERTO MORAIS**, português, casado, portador do Registro Geral nº. W 320911-3 emitido pela CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.284.358- 88, residente e domiciliado à Rua Marieta Igreja, 107 – Bairro Horizonte Azul, Município de Brazópolis Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-000, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., com sede na....., nº....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada por seu representante legal o Sr....., brasileiro, ....., portador do Registro Geral nº. ...., inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., residente e domiciliado na Rua ....., nº..... Bairro....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, têm, entre si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa para abertura de Processo Licitatório nº 086/2017, na modalidade Pregão Presencial nº. 059/2017, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e 10.520/2002.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato de prestação de serviço correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária	Dotação Orçamentária
02.11.01.15.452.0027.2239 – 3.3.90.39.00 Ficha: 463 Fonte: 100	Manutenção das Atividades de limpeza e conservação de vias urbanas e rurais – Outros serviços de terceiros.	Manutenção vias urbanas
02.09.02.18.541.0025.2222.3.3.93.39.00 Ficha: 420 Fonte: 100	Manutenção das Atividades de Limpeza Municipal – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	Manutenção Município –

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR, COMPACTADOR DE LIXO, SEM MOTORISTA, COM SUPORTE PARA TRANSPORTE DA PÁ E DO VASSOURÃO TIPO (PREFEITURA), COM MODULO DE LED DE ILUMINAÇÃO INTERMITENTE E SEQUENCIAL PARA IDENTIFICAÇÃO DO CAMINHÃO. TOMADA DE FORÇA COMPATIVEL COM O**



## MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 361-1373 – Ramal 23 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



Processo Licitatório nº 86/2017 Pregão Presencial nº 59/2017

**CAMBIO DO CAMINHÃO, ACIONAMENTO INTERNO (CABINE) E AS FAIXAS REFLETIVAS CONFORME CONTRAN. CAPACIDADE MINIMA DE 10.5 TONELADAS**, conforme especificações previstas no ANEXO I do Processo Licitatório nº. 086/2017.

### CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de doze – 12 – meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666-93.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

*Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes se obrigam a:*

#### I – CONTRATANTE:

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade do mesmo;
- assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- realizar os devidos pagamentos;
- proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

#### II – CONTRATADA:

- responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- manter a qualidade dos serviços prestados;
- executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os serviços prestados, e outras informações que se fizerem necessárias;
- comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade da prestação dos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.
- Prestar o serviço na forma ajustada;
- Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato junto aos Setores de Compras e Licitações;
- Manter, durante a execução do serviço, manutenção veículos(s) e se precisar substituir o mesmo por outro;
- Responsabilizar-se pela perfeita qualidade do Caminhão, sempre observando as normas técnicas exigidas para os serviços;**
- Substituir imediatamente, as suas expensas, no todo ou em parte, o caminhão que se verificarem defeitos, quebras, vícios, ou incorreções, quando for o caso;**
- Dar treinamento no manuseio do caminhão para e/ou motorista(as) que estará responsável.**
- Responsabilizar-se por toda e qualquer manutenção dos veículos e equipamentos, seja de natureza física ou tecnológica para o ideal atendimento as exigências e a perfeita execução dos serviços.

### CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR

O valor do presente Contrato será de R\$..... (.....), conforme especificado abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
------	---------	------------	-----------	----------------



## MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 361-1373 – Ramal 23 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



Processo Licitatório nº 86/2017 Pregão Presencial nº 59/2017

--	--	--	--	--

### CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas.

§ 1º. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

§ 2º. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, situado a Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Brazópolis/MG, CEP 37.530-000, nos dias úteis no horário das oito às 16 horas.

§ 3º. O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas na legislação pátria.

§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

### CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr (a). ....., representante da Secretaria....., ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

**Parágrafo único.** A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

### CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

§ 1º. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avançadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

§ 3º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

### CLÁUSULA DECIMA: DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

**Parágrafo único.** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.



## MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 361-1373 – Ramal 23 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



Processo Licitatório nº 86/2017 Pregão Presencial nº 59/2017

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA RESILIÇÃO**

O presente contrato poderá ser resiliado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias.

**Parágrafo Único.** Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DA RESOLUÇÃO**

O Contrato poderá ser resolvido:

**I** – por ato unilateral do CONTRATANTE, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;

**II** – por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**III** – independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

- a) falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
- c) extinção da CONTRATADA.

**Parágrafo único.** Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com artigo 78 da Lei nº. 8666/1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

Dentro do prazo legal, contatos de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXTENSÃO**

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato. E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma.

Brazópolis/MG, ..... de ..... de 2017.

**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**Carlos Alberto Morais**  
Chefe do Poder Executivo Municipal

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA:**

**VISTO DO PROJU:**



## MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 361-1373 – Ramal 23 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



Processo Licitatório nº 86/2017 Pregão Presencial nº 59/2017

### ANEXO IX DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

Processo de Licitação: Nº 086/2017.  
Modalidade: Pregão Presencial nº 059/2017  
Tipo: menor preço por item.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (**incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 361-1373 – Ramal 23 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



Processo Licitatório nº 86/2017 Pregão Presencial nº 59/2017

## ANEXO X

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017

Aos ..... dias do mês de ..... de 2017, aos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250 de 23 de maio de 2014, e considerando o resultado do Processo Licitatório nº 086/2017, Pregão Presencial nº 059/2017 de Registro de Preços em epígrafe, juntada aos autos, ficam registrados os valores abaixo referenciados, devendo a contratação ser feita quando necessária junto ao detentor do registro abaixo qualificado, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para tal.

#### 1. DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

- Consideram-se registrados os seguintes descontos do Detentor da Ata: ....., CNPJ nº ....., representado pelo Sr(a) ....., portador do CPF nº ..... e RG: ....., residente e domiciliado à ....., nº ....., Bairro ....., Estado de ....., CEP: ....., a saber:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ (Valor por Extenso).

#### 2. DO OBJETO:

2.1-O objeto desta Ata é o Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada em **PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR, COMPACTADOR DE LIXO, SEM MOTORISTA, COM SUPORTE PARA TRANSPORTE DA PÁ E DO VASSOURÃO TIPO (PREFEITURA), COM MÓDULO DE LED DE ILUMINAÇÃO INTERMITENTE E SEQUENCIAL PARA IDENTIFICAÇÃO DO CAMINHÃO. TOMADA DE FORÇA COMPATÍVEL COM O CÂMBIO DO CAMINHÃO, ACIONAMENTO INTERNO (CABINE) E AS FAIXAS REFLETIVAS CONFORME CONTRAN. CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.5 TONELADAS.**

#### 3. DA PRESTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- Os serviços deverão ser executados conforme determinações da Secretaria solicitante.
  - Demais disposições tais como horários da execução dos serviços e demais especificidades que se façam necessárias à perfeita execução dos serviços serão determinadas e comunicadas a CONTRATADA pela Secretaria solicitante.
  - Os veículos deverão estar em perfeitas condições para realizarem os serviços necessários com qualidade e segurança.
  - No valor da hora máquina/caminhão deverão estar incluídos todos os custos básicos da locação, operador, alimentação do operador e transporte da máquina/caminhão até o local de execução do serviço assim como encargos trabalhistas e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Processo Licitatório.
  - O valor será utilizado para o pagamento da locação das máquinas/caminhões tanto no período diurno, como no noturno ou quando excepcionalmente requisitados aos domingos e feriados, não havendo variação do preço em virtude do horário e do dia.
  - O uso dos veículos será feito de forma eventual, quando necessária, podendo assim a Secretaria solicitar somente a demanda necessária em atendimento à sua necessidade.
- A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria solicitante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.
- A presença da fiscalização da Secretaria solicitante não elide nem diminui a responsabilidade da licitante CONTRATADA para com suas obrigações contratuais e exigências demandadas.
  - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja executado de acordo com as exigências, com assiduidade e pontualidade, e ainda aquilo não proposto nas especificações contidas no Edital e Contrato/Ata de Registro de Preços.



## MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 361-1373 – Ramal 23 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



Processo Licitatório nº 86/2017 Pregão Presencial nº 59/2017

#### 4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- O prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- Os valores devidos pelo Município de Brazópolis serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5.2- “ Os pagamentos realizados com recursos previstos no Decreto Federal 7.507/2011 ou com recursos provenientes de convenio com o Estado ou com a União serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada quando a instituição financeira for a mesma da originária do recurso e por meio de boleto bancário emitido pela contratada quando a instituição financeira for diversa”.

#### 6. DOS PREÇOS:

- Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

#### 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária	
02.11.01.15.452.0027.2239 – 3.3.90.39.00 Ficha: 463 Fonte: 100	Manutenção das Atividades de limpeza e conservação de Vias urbanas e rurais – Outros serviços de terceiros.	Ma vias
02.09.02.18.541.0025.2222.3.3.93.39.00 Ficha: 420 Fonte: 100	Manutenção das Atividades de Transporte de Lixo do Município – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	Ma Mu

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto desta ATA de registro de Preços de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

- Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remuneração, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

- Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 008/2017. providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO;

- executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

- comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;

- acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

- Prestar o serviço na forma ajustada;

- Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de



## MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 361-1373 – Ramal 23 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



Processo Licitatório nº 86/2017 Pregão Presencial nº 59/2017

contato junto aos Setores de Compras e Licitações;

Manter operadores habilitados e capacitados para a condução das unidades, conforme a legislação pertinente, atendendo a todos os quesitos, exigências e determinações das leis vigentes do DETRAN;

- Fornecer e exigir o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os seus funcionários, conforme legislação pertinente;
- Apresentar o (s) veículo (s) em conformidade nos locais de serviço determinados pela Secretaria solicitante, em condições de iniciar a execução dos serviços. Para isto, todos os procedimentos relativos à manutenção preventiva, abastecimento, limpeza e outras verificações do(s) veículo (s) deverão ser previamente realizados;
  - Manter, durante a execução do serviço, apoio de manutenção e socorro (socorro mecânico) para o(s) veículos(s);
- Informar imediatamente à Secretaria solicitante, verbalmente e principalmente por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.
  - Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante a substituição de veículo (s) e de motorista(s);
- As máquinas e caminhões deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a contratada substituir aqueles que não atenderem esta exigência em 06 (seis) horas após a notificação formal do Setor de Compras ou Secretaria solicitante, sem ônus algum à Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG.
- Responsabilizar-se por toda e qualquer manutenção dos veículos e equipamentos, seja de natureza física ou tecnológica para o ideal atendimento as exigências e a perfeita execução dos serviços.
- responsabilizar por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução da Ata de Registros de Preços;
- Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes deste contrato;
- Fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços
- notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**Parágrafo único:** Este instrumento de Registro de Preços não obriga a firmar as contratações com fornecedores, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro de preços em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

### 10. DAS PENALIDADES:

Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato/ata, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valorempenhado.

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avançadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato/ata de registro de preços;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- Na hipótese do atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas acima, como também a inexecução total da Ata de Registro de Preço/Contrato;

- O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços/Contrato ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços/Contrato e no impedimento de contratar com o Município de Brazópolis pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da



## MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 361-1373 – Ramal 23 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



Processo Licitatório nº 86/2017 Pregão Presencial nº 59/2017

Administração do Município de Brazópolis;

- As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

- As multas de que trata esta cláusula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

### 11. DA RECISÃO CONTRATUAL:

- O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

### 12. DO FORO:

- As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Brazópolis/MG, esgotadas as vias administrativas.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

- A administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência contatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

O detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

- Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial **008/2017**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições. E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02(duas) vias, de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo (a) **Sr (a)** ....., qualificado (a) preambularmente, representando a detentora, pelo (a) representante da Secretaria Municipal de ....., **Sr (a)** ....., e pelo **Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos**.

Brazópolis/MG, ..... de ..... de 2017

Detentora da Ata

Responsável pela Secretaria

JOSÉ MAURO NORONHA  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídico